



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Lei Complementar nº 352, de 22 de maio de 2019.

Altera os Anexos I, II, III e VII da Lei Municipal nº 238, de 23 de dezembro de 2009 e Revoga a Lei municipal nº 313, de 19 de janeiro de 2017, que trata dos cargos de provimento comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará e dá outras providências.

Katiane Feitosa da Cunha, Prefeita Municipal de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, aprovou e eu sanciono, promulgo e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I de que trata o § 2º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 238, de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação e previsão de cargos:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, SALÁRIOS BASE
GRUPO AUXILIAR – ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO
FUNDAMENTAL INCOMPLETO – (DE 1ª A 3ª SÉRIE)

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BRUTO (RS)
Auxiliar de Oficina Mecânica	01	998,00
Auxiliar de Serviços Gerais	222	998,00
Carpinteiro	01	998,00
Coveiro	03	998,00
Encanador	06	998,00
Mecânico de Auto e Caminhões	02	998,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	04	998,00
Pedreiro	04	998,00
Servente	493	998,00
Servente Educacional	30	998,00
Vigia	308	998,00

Art. 2º. O Anexo II de que trata o § 2º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 238, de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação e previsão de cargos:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, SALÁRIOS BASE
GRUPO AUXILIAR - ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL
INCOMPLETO - (DE 1ª A 4ª SÉRIE)

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BRUTO (R\$)
Motorista de Veículos Leves	15	1.197,60
Motorista de Veículos Pesados	55	1.297,40
Operador de Manutenção	03	998,00
Operador de Máquinas Leves	10	1.197,60
Operador de Máquinas Pesadas	12	1.297,40
Operador de Micros Sistema de Abastecimento de Água	67	998,00
Operador de Sistema de Abastecimento de Água	25	998,00
Pintor	03	998,00

Art. 3º. O Anexo III de que trata o §2º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 238, de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação e previsão de cargos:

ANEXO III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, SALÁRIOS BASE
GRUPO AUXILIAR - ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: ENSINO
FUNDAMENTAL COMPLETO - (1º GRAU)

CARGO	VAGAS	PISO
Agente Comunitário de Saúde	184	1.014,00
Agente de Combate a Endemias	19	1.014,00

Art. 4º. O Anexo III de que trata o §2º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 238, de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação e previsão de cargos:

ANEXO III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, SALÁRIOS BASE
GRUPO AUXILIAR - ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: ENSINO
FUNDAMENTAL COMPLETO - (1º GRAU)

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BRUTO (R\$)
Auxiliar Administrativo	244	998,00
Auxiliar de Biblioteca	07	998,00
Auxiliar de Enfermagem	06	998,00
Eletricista	03	998,00
Fiscal de Água e Esgoto	06	998,00

Art. 5º. O Anexo IV de que trata o Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Municipal nº 238, de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação e previsão de cargos:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, SALÁRIOS BASE.
GRUPO MÉDIO - ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO
COMPLETO

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BRUTO (R\$)
Agente Municipal de Trânsito	12	1.308,67
Guarda Municipal	180	1.308,67
Agente de Vigilância Sanitária	02	1241,50
Agente Fiscal de Legislação e Tributos	10	1241,50
Cuidador Social	120	998,00
Assistente Administrativo	57	1241,50
Auxiliar de Secretaria	01	1241,50
Fiscal de Meio Ambiente	02	1241,50
Fiscal de Obras	02	1241,50
Inspetor Escolar	01	2.557,72
Microscopista	19	1241,50
Secretário Escolar	24	1241,50
Técnico Agrimensor	03	1241,50
Técnico em Agropecuária	10	1241,50
Técnico em Contabilidade	06	1241,50
Técnico em Edificações	01	1241,50
Técnico em Enfermagem	78	1241,50
Técnico em Higiene Dental	05	1241,50
Técnico em Informática	12	1241,50
Técnico em Meio Ambiente	02	1241,50
Técnico em Segurança do Trabalho	01	1241,50
Técnico em Radiologia	02	1241,50
Técnico em Tributos	06	1241,50

1§ O cargo de Inspetor Escolar terá seu ajuste de acordo com o piso nacional do magistério e gratificações de acordo com a Lei municipal nº 239/2009, em conformidade com o Art. 42. § III, IV e V.

Art. 6º. O Anexo IV de que trata o Parágrafo Único do Artigo 10 da Lei Municipal nº 238, de 23 de Dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação e previsão de cargos:

ANEXO VI - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, SALÁRIOS BASE
GRUPO SUPERIOR – ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BRUTO (R\$)
Administrador	01	2.804,52
Advogado	01	2.804,52
Analista de Sistema	01	2.804,52



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Arquiteto	01	4.268,66
Assistente Social	08	2.386,79
Pedagogo	10	1.812,97
Professor com Educação em Artes	05	1.812,97
Professor com Licenciatura Plena em Ciências	19	1.812,97
Professor com Licenciatura Plena em educação Física	25	1.812,97
Professor com Licenciatura Plena em Geografia	21	1.812,97
Professor com Licenciatura Plena em História	20	1.812,97
Professor com Magistério 1ª a 4ª Série	219	1278,86
Professor Pedagógico 1ª a 4ª Série	253	1.812,97
Professor com Licenciatura Plena em Letras	44	1.812,97
Professor com Licenciatura Plena em Letras – Habilitação Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol)	05	1.812,97
Professor com Licenciatura Plena em Matemática	28	1.812,97
Contador	03	3.000,00
Enfermeiro	14	4.635,77
Engenheiro Agrimensor	01	4.500,00
Engenheiro Agrônomo	01	4.500,00
Engenheiro Ambiental	01	4.500,00
Engenheiro Civil	02	4.500,00
Engenheiro Elétrico	01	4.500,00
Engenheiro Florestal	01	4.500,00
Engenheiro Mecânico	01	4.500,00
Farmacêutico Bioquímico	02	3.300,00
Fisioterapeuta	02	3.049,04
Fonoaudiólogo	01	3.500,00
Geólogo	02	3.500,00
Jornalista	01	1.876,38
Médico Clínico Geral	08	5.545,61
Médico Especialista – Ginecologia	02	4.635,77
Médico Especialista – Pediatria	02	4.635,77
Médico Especialista – Ultrassonografia	02	4.635,77
Médico Veterinário	02	3.300,00
Nutricionista	04	2.984,62
Odontólogo	05	3.500,00
Psicólogo	04	2.984,61
Coordenador Pedagógico	43	3.625,94
Tecnólogo em Gestão Ambiental	01	2.900,00

1§ O cargo de Pedagogo terá seu ajuste de acordo com o piso nacional do magistério e gratificações de acordo com a Lei municipal nº 239/2009, em conformidade com o Art. 42. § III, IV e V.

Art. 7º. O Anexo VII de que trata o Parágrafo Único do Artigo 46 da Lei Municipal nº 238, de 23 de Dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação e previsão de cargos:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
RELAÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO BRUTO.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BRUTO (R\$)
Chefe de Gabinete da Prefeita	01	6.000,00
Secretário Especial de Governo	01	6.000,00
Secretário de Administração e Recursos Humanos	01	6.000,00
Secretário de Educação	01	6.000,00
Secretário de Saúde	01	6.000,00
Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	01	6.000,00
Secretário de Obras, Transportes, Energia e Águas	01	6.000,00
Secretário de Agricultura e Produção	01	6.000,00
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	01	6.000,00
Secretário de Finanças	01	6.000,00
Secretário de Assistência Social	01	6.000,00
Secretário Adjunto	02	4.900,00
Agente Distrital	13	1.900,00
Agente Regional I	18	1.300,00
Agente Regional II	22	998,00
Assessor de Gabinete	22	1.534,39
Assessor Especial I	18	3.500,00
Assessor Especial II	18	2.800,00
Assessor Especial III	52	2.500,00
Coordenador de Defesa Civil	01	3.500,00
Assessor Técnico	55	1.687,83
Comandante da Guarda Municipal	01	3.500,00
Subcomandante da Guarda Municipal	01	2.700,00
Inspetor Chefe da Guarda Municipal	02	1.900,00
Corregedor da Guarda Municipal	01	2.200,00
Ouvidor da Guarda Municipal	01	1.700,00
Inspetor Ronda da Guarda Municipal	05	1.600,00
Diretor do DEMUTRAN	01	3.000,00
Chefe de Departamento do DEMUTRAN	01	2.300,00
Chefe de Departamento	15	1.704,88
Coordenador	20	2.727,82
Subcoordenador	05	1.500,00
Coordenador de Controle Interno	01	6.000,00
Analista de Controle Interno	04	4.208,00
Coordenador de Licitações e Contratos Administrativos	01	6.000,00
Diretor de Planejamento e Atenção Integral à Saúde	01	5.562,92
Diretor de Enfermagem	01	5.562,92
Diretor Clínico	01	3.500,00
Diretor Administrativo Hospital	01	4.208,00
Coordenador de Ensino	10	4.873,12
Coordenador de Programas e Projetos Educacionais	05	4.873,12



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Coordenação de Atenção Primária a Saúde	01	5.562,92
Coordenação de Assistência Farmacêutica	01	5.562,92
Coordenação de Vigilância em Saúde	01	5.562,92
Coordenação de Urgência e Emergência	01	5.562,92
Subcoordenação do SAMU	01	5.062,00
Coordenação de Regulação, Auditoria, Avaliação e Controle	01	5.562,92
Subcoordenação de Controle e Avaliação	01	2.500,00
Subcoordenação de marcação de Consultas e Exames especializados	01	4.100,00
Subcoordenação de Tratamento Fora de Domicílio	01	4.100,00
Subcoordenação da Estratégia saúde da família	01	5.062,00
Subcoordenação de Saúde Bucal	01	5.062,00
Subcoordenação de Vigilância Sanitária – VISA	01	3.960,00
Subcoordenação de Vigilância Alimentar e Nutricional	01	3.700,00
Subcoordenação de Vigilância em saúde do Trabalhador	01	2.500,00
Subcoordenação de Controle de zoonoses	01	2.500,00
Subcoordenação de Vigilância Epidemiológica	01	5.062,00
Subcoordenação de Vigilância em Saúde Ambiental	01	2.500,00
Subcoordenação de Endemias	01	2.500,00
Superviso de Combate às Endemias	01	2.500,00
Auditor em Saúde	01	5.300,00
Diretoria de Planejamento, Programas e Projetos Educacionais	01	5.568,52
Diretor de Ensino	01	5.568,52
Diretor de Departamento	40	4.208,00
Gestor Escolar	20	5.568,52
Vice Gestor Escolar	15	4.815,24
Procurador Judicial do Município	01	5.000,00
Procurador Extrajudicial do Município	01	5.000,00
Procurador Geral do Município	01	8.524,45

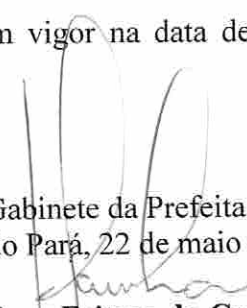
Art. 9º. Esta lei representa ato fixador de todos os cargos e salários elencados no nos artigos anteriores e as despesas resultantes da sua vigência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Parágrafo Único. Aos cargos dispostos nos Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 238, de 23 de dezembro de 2009 que possuem suas remunerações estabelecidas na faixa do salário mínimo nacional serão reajustados automaticamente conforme a atualização do índice oficial do salário mínimo nacional.

Art. 10. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita.
Ipixuna do Pará, 22 de maio de 2019.


Katiane Feitosa da Cunha
Prefeita Municipal de Ipixuna do Pará



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cuidador Social

Atua na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento, sejam eles crianças, jovens, adultos ou idosos, promovendo a autonomia, participação social e autoestima dos usuários. Desenvolve atividades de cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer. Acompanha os usuários nos serviços de saúde, educação, entre outros, requeridos no cotidiano. Desenvolve atividades recreativas e lúdicas e acompanha os usuários em atividades externas. Apoia usuários e familiares na orientação, informação encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos e benefícios sociais. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Atribuições do Agente Municipal de Trânsito.

De acordo com o disposto no Artigo 144. §10º da Constituição Federal, a segurança viária é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compreendendo:

- São atribuições do cargo de Agente Municipal de Trânsito:

- I. Controla e fiscaliza o trânsito nas vias do município, atuando e emitindo multas aos que cometerem infrações previstas na legislação de trânsito vigente. Realiza intervenções e operações especiais nas vias municipais, tais como desvios, fechamento de via ou modificação temporária do fluxo de trânsito em decorrência de obras, eventos ou reparos em vias públicas. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
- II. exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transporte do Município de Ipixuna do Pará, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
- III. desenvolver atividades de programas, projetos e campanhas de educação e segurança no trânsito;
- IV. desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito;
- V. participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;
- VI. realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez;
- VII. participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos e intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito;
- VIII. prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte;
- IX. apresentar proposta e recomendação para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;
- X. utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículo e motocicletas, quando habilitados e autorizados, no estrito exercício das atribuições do cargo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único - Conduzir veículos oficiais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIA** constitui condição inerente às atribuições do cargo, não cabendo a percepção de quaisquer adicionais pelo seu desempenho.

Técnico em Radiologia

Atribuições: Realiza atividades à execução qualificada de trabalhos em laboratórios, relativos a determinações dos médicos, opera máquina de raio x e similares, organizar equipamentos, sala de exame e material; averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; organizar câmara escura e clara; planejar atendimentos, preparar paciente para exame e ou radioterapia; verificar condições físicas e preparo do paciente; providencia preparo adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do pacientes; higienizar o paciente, efetuar sustentação de mamas; imobilizar o paciente, administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica, observa reação do paciente ao contraste e medicamento, prestar atendimento fora da sala de exame e outras atribuições compatíveis ao cargo.

As Competências de Cada Área de Gestão no SUAS

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Refere à coordenação dos serviços de

Proteção Social Básica no Município:

CRAS e SCFV.

Sua finalidade é promover o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica tem as seguintes atribuições: coordenar, planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de PSB; consolidar as ações da PSB nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas áreas prioritizadas nesses territórios; assessorar tecnicamente e acompanhar as equipes das unidades de assistência social da PSB no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; acompanhar, articular e integrar as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da proteção social básica do SUAS; estabelecer diretrizes, normatizar e definir procedimentos para o desenvolvimento dos serviços da PSB próprios e da rede privada SUAS; e, subsidiar a Direção com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade, PSE de Alta Complexidade Refere à coordenação dos serviços de média e alta complexidade: CREAS e Albergue (Serviço de Acolhimento institucional).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Suas atribuições são: coordenar, planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar ações da PSE nos níveis de média complexidade e alta complexidade; assessorar tecnicamente e acompanhar as equipes dos equipamentos sociais da PSE no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; acompanhar, articular e integrar as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da PSE; articulação permanente com os órgãos de defesa dos direitos (Conselho Tutelar, Justiça,

Promotorias, Delegacias); estabelecer diretrizes, normatizar e definir procedimentos para o desenvolvimento dos serviços da PSE próprios e da rede privada SUAS; e, subsidiar a Diretoria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

DIRETORIA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

GERENCIAMENTO DO ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Gestão Financeira e Orçamentária, por meio da coordenação e execução das atividades técnicas-contábeis, tem a competência de administrar e gerenciar os fundos municipais e recursos financeiros próprios, visando à sustentabilidade técnica e operacional da assistência social; elaborar estudos, análises e demonstrativos contábeis, em conjunto com a Secretaria de Finanças do Município; elaborar as prestações de contas mensais e anuais disponibilizando aos órgãos de controle externo; estabelecer normas e procedimentos dos processos envolvidos na matéria contábil, sob coordenação da Secretaria de Finanças do Município; gerenciar os sistemas operacionais do SUAS nas funcionalidades de Plano de Ação (planejamento das ações co-financiadas), Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira (prestação de contas) e Consulta a dados financeiros (contas correntes, saldos e repasses); coordenar e organizar o PPA, LDO, LOA e Plano Municipal de Assistência Social e formular, em conjunto com o responsável pela Pasta e Direção do DAS, critérios de partilha dos recursos financeiros para as entidades de assistência social;

DIRETORIA GESTÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Sua finalidade é favorecer a gestão dos benefícios assistenciais e dos programas de transferência de renda em âmbito municipal, bem como do Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico, potencializando seu acesso pelas famílias de baixa renda, conforme critérios legais vigentes. Tem as seguintes atribuições: realizar a gestão do Benefício de Prestação Continuada - BPC, em parceria com o INSS; coordenar a equipe de trabalho do BPC na Escola; realizar a gestão dos Benefícios Eventuais; realizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF em todas as etapas necessárias à transferência continuada do benefício; acompanhar o atendimento de denúncias de irregularidades no recebimento do PBF; articular a Coordenadoria Intersetorial do PBF; organizar a integração dos benefícios com serviços da assistência social nos níveis de proteção social básica e especial; alimentar os sistemas informacionais disponibilizados. Base legal: Protocolo de Gestão de Benefícios – Resolução CIT nº 7 de 10/09/2009.

Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, Gestão do Trabalho com competência planejamento e execução da Vigilância de Assistência Social, Apoio às Instâncias de Deliberação, Gerenciamento dos Sistemas de Informação, Monitoramento e Controle da



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, Monitoramento e Controle da Execução da Rede Socioassistencial

Diretoria de Gestão do SUAS tem como competência de: Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial.

É responsável pela coordenação, planejamento e execução da vigilância Socioassistencial, da Gestão do Trabalho e da Regulação do SUAS. Na Gestão do Trabalho (GT) tem como responsabilidade o processo gerencial dos trabalhadores do SUAS, a definição de requisitos, competências e perfis profissionais para as responsabilidades de gestão e de atendimento direto à população, com implementação de condições condignas de trabalho; Na Educação Permanente (parte da GT) sua função é coordenar e executar as ações de capacitação profissional, na implementação da educação permanente de toda rede socioassistencial do SUAS, identificação, em conjunto com os demais setores, das necessidades de capacitação da rede socioassistencial e construção do plano de formação. E, na Regulação do SUAS a responsabilidade pelo tratamento político e regulatório à gestão das condições técnicas, políticas e institucionais em que são realizados o trabalho, a gestão e o controle social, na formulação de instrumentos normativos relacionados à Política Municipal de Assistência Social.

A Vigilância Socioassistencial é responsável: pela produção, sistematização e disponibilização de informações territorialidades sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, e sobre a qualidade dos serviços ofertados pela assistência social; manter atualizado o mapa da rede socioassistencial, disponibilizando aos serviços e as outras políticas sociais informações produzidas pela vigilância social; alimentar os sistemas operacionais do SUAS de sua responsabilidade e próprios que sejam implantados para informação, monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do SUAS; assessorar as entidades de assistência social quanto a constituição, organização documental e processo de formalização de parcerias; proceder o cadastramento municipal e nacional das entidades reconhecidas com

Analista de Controle Interno

Ao Analista de Controle Interno da Secretaria Municipal da Saúde compete:

- O assessoramento ao Secretário Municipal da Saúde e aos demais diretores nas questões que envolvem o controle interno avaliativo e a busca pela eficiência, eficácia e efetividade;
- A avaliação das atividades nos diversos níveis de atuação da Secretaria Municipal da Saúde, quanto à consistência, qualidade e suficiência dos Controles Internos Administrativos;
- A emissão de relatórios de avaliação nos termos do art. 74 da Constituição Federal de 1988, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- A emissão de relatórios de avaliação dos resultados, nos termos do art. 74 da Constituição Federal de 1988, quanto à eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;
- A atuação de forma integrada com a Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ipixuna do Pará;
- A elaboração do plano de trabalho das avaliações e monitoramento contínuo a serem realizadas, contemplando os objetos definidos pela Coordenadoria de Controle Interno e pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como outros objetos que apresentem riscos;
- A informação à Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ipixuna do Pará, dos problemas ocorridos na obtenção da documentação e/ou no desenvolvimento dos trabalhos;
- A definição do escopo dos processos e procedimentos que servirão de subsídio para a avaliação das ações executadas de acordo com o plano de trabalho definido;
- A ciência ao Secretário de Estado Municipal de Saúde, bem como à Coordenadoria de Controle Interno do Município, no caso de ilegalidade ou irregularidade constatada;
- O encaminhamento ao Ordenador das Despesas de forma proativa ou provocada, relatórios gerenciais e ou pareceres técnicos, apresentando a avaliação dos controles internos administrativos, com vistas à prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações;
- O acompanhamento e o monitoramento da implementação das recomendações exaradas pela Coordenadoria de Controle Interno do Município;
- O acompanhamento e o monitoramento da implementação das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Município no âmbito da saúde;
- O apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;
- A participação das discussões de elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

No exercício de suas atribuições, o Controle Interno terá livre acesso a todos os documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições.

Diretoria de Planejamento e Atenção Integral à Saúde



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Exigência: Graduação de nível superior, com pós-graduação no âmbito de gestão em saúde pública, com diplomas emitidos por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

A Coordenação de Planejamento e Atenção Integral à Saúde – DPAIS constitui-se em instância na Secretaria Municipal de Saúde que busca consolidar os processos de planejamento e avaliação dos serviços de saúde bem como de seus resultados e impactos, tendo em vista a correta implementação das políticas públicas de saúde vigentes, com foco nos princípios do SUS.

O processo de planejamento tem como base diversos referenciais legais e normativos, tais como a Lei nº. 8.080/90, a Lei Complementar nº. 141/2012, o Decreto 7508/2011 e a Portaria nº. 2.135, de 25/09/2013. Esta Portaria, além de institucionalizar o processo de planejamento, indicou os instrumentos responsáveis pela sua operacionalidade, destacadamente o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Cabe assim ao Departamento de Planejamento e Atenção Integral à Saúde as atribuições:

- Coordenação, execução e avaliação do processo de planejamento do SUS no âmbito municipal, consoante aos pactos estabelecidos no âmbito do PlanejaSUS;
- Selecionar, em conjunto com as demais Coordenadorias, indicadores de saúde e de qualidade de vida, de acordo com o perfil epidemiológico da população, bem como indicadores de produtividade e de qualidade para serviços de saúde;
- Colaborar para o desenvolvimento de projetos realizados pelas demais Diretorias e Coordenadorias;
- Acompanhar e avaliar os resultados dos projetos realizados;
- Fornecer subsídios para a definição da política municipal de informações do setor saúde;
- Produzir informações, indicadores de saúde e elaborar análises necessárias;
- Implementação das diretrizes, metodologias, processos e instrumentos definidos de forma pactuada no âmbito do PlanejaSUS;
- Sensibilização dos gestores e gerentes locais para incorporação do planejamento como instrumento estratégico de gestão do SUS;
- Elaboração dos instrumentos básicos de planejamento de forma articulada, integrada e participativa, com a aplicação e adaptação – às realidades locais – das metodologias, processos e instrumentos pactuados no âmbito do PlanejaSUS;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Participação na implementação de rede, no âmbito do planejamento, voltada à articulação e integração das três esferas de gestão do SUS e à divulgação de informações e experiências de interesse do PlanejaSUS, bem como à disseminação do conhecimento técnico-científico na área;
- Participação e promoção de capacitação em planejamento, monitoramento e avaliação, na perspectiva da política da educação permanente;
- Promoção de mecanismos de articulação entre as diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde e com outros setores do município;
- Estímulo ao estabelecimento de políticas públicas de saúde de forma articulada e intersetorial;
- Implementação do planejamento local com monitoramento e avaliação das ações propostas;
- Coordenação de ações participativas visando à identificação de necessidades da população, tendo em vista a melhoria das ações e serviços de saúde;
- Coordenar os processos de formulação, monitoramento e avaliação dos 03 instrumentos básicos do PlanejaSUS: Plano Municipal de Saúde – PMS / Programação Anual de Saúde – PAS / Relatório Anual de Gestão – RAG;
- Prover as demais áreas técnicas de mecanismos (métodos e processos) para que possam formular, monitorar e avaliar os seus respectivos instrumentos de planejamento;
- Orientar e apoiar as áreas técnicas na apuração dos resultados a partir do conjunto de ações e metas definidas na programação; na análise do impacto destes resultados sobre a situação descrita no respectivo Plano de Saúde; na formulação de recomendações e ajustes para a próxima programação anual e no Plano de Saúde;
- Coordenar o sistema de planejamento local, articulando de forma a fortalecer e consolidar os objetivos e as diretrizes do SUS, contemplando as peculiaridades, as necessidades e as realidades de saúde local regionais, bem como divulgação dos resultados alcançados;
- Implementar e difundir a cultura de planejamento;
- Implementar e difundir as políticas públicas de saúde;
- Desenvolver e propor tecnologias, métodos e técnicas, em parceria com as demais áreas técnicas, visando o desenvolvimento de estudos e análises de cobertura assistencial e das condições de saúde da população local;
- Desenvolver, em parceria com as demais áreas técnicas, estudos de cobertura assistencial e epidemiológicos que servirão de insumos privilegiados na elaboração dos instrumentos básicos de planejamento (PMS, PAS e RAG);



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Operacionalização, monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS e retroalimentação de informações necessárias às três esferas.

Coordenação de Atenção Primária à Saúde - APS

Exigência: Formação na área da saúde com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC e conforme regulamentação dos conselhos de classe, com aptidão para este trabalho.

A Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde tem a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária ou atenção básica, com o objetivo de torná-la coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde, competindo-lhe:

- Coordenar os trabalhos das suas unidades e equipes.
- Propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção básica à saúde.
- Articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município.
- Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção básica, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção.
- Disseminar informações relevantes da atenção básica do município.
- Elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da atenção básica à saúde.
- Monitorar e avaliar as ações relevantes à atenção básica à saúde, para orientar a tomada de decisão.
- Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universa, dentro de sua governabilidade.
- Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB fixo e variável, nos Planos de Saúde municipais.
- Organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica.
- Apresentar os relatórios de demandas à gestão municipal de saúde, em vistas a garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas.
- Apoiar no processo de seleção, contratação e remuneração dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, inclusive os da Saúde da Família, em conformidade com a legislação vigente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local.
- Alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais sob sua gestão.
- Elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal.
- Desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação na Atenção Básica.
- Definir estratégias de articulação com os serviços de saúde com vistas à institucionalização da avaliação da Atenção Básica.
- Firmar, monitorar e avaliar os indicadores nacionais e estaduais na atenção básica, divulgando anualmente os resultados alcançados.
- Verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação voltados à atenção primária, a serem enviados às outras esferas de gestão.
- Consolidar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, disponíveis nos sistemas de informação, divulgando os resultados obtidos.
- Acompanhar e avaliar o trabalho da Atenção Básica com ou sem Saúde da Família, divulgando as informações e os resultados alcançados.
- Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes.
- Buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito municipal.
- Monitorar e gerenciar os sistemas de saúde voltados para a Atenção Básica.
- Monitorar, acompanhar e avaliar Ações, Programas e Estratégias vinculados a Atenção Básica, entre eles:
 - Academia da Saúde;
 - Estratégia de Agente Comunitário de Saúde – EACS;
 - Estratégia Saúde da Família – ESF;
 - eSUS Atenção Básica;
 - Núcleo de Apoio Ampliado à Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB;
 - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB;
 - Vigilância Alimentar e Nutricional;
 - Programa Bolsa família;
 - Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A;
 - Promoção da Saúde Alimentar Adequada e Saudável;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Rede Cegonha;
- Programa Saúde na Escola – PSE.

A Coordenação de atenção Primária ainda agrega sob sua responsabilidade a gerência das subcoordenações vinculadas:

- Subcoordenação da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde;
- Subcoordenação de Saúde Bucal;
- Subcoordenação de Vigilância Alimentar e Nutricional.

Subcoordenação da Estratégia Saúde da Família

Exigência: Profissional graduado na área da saúde, com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC e experiência comprovada de pelo menos 01 (um) ano em Gestão da Atenção Primária, ou comprovação de atuação por igual período em Estratégia de Saúde da Família ou Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica.

A Subcoordenação da Estratégia Saúde da Família tem a missão de implementar ações para organização da rede de atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária e considerando a atuação dos agentes comunitários de saúde (ACS) do município, competindo-lhe:

- Prestar apoio institucional as equipes, em conjunto com as demais coordenações da Secretaria de Saúde, para organização da rede de atenção primária de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica.
- Orientar e monitorar o processo de credenciamento e habilitação das equipes de saúde da família (ESF) e demais programas da atenção primária.
- Qualificar e apoiar técnicos das equipes de saúde, para o desenvolvimento das ações de atenção primária.
- Monitorar e avaliar, em conjunto com a equipe técnica, a atenção primária do município, priorizando a estratégia saúde da família.
- Gerar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais da atenção primária do município.
- Elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da atenção primária.
- Monitorar e propor correções nas informações oriundas do Sistema de Informação para a Atenção Básica, pertinentes à Gerência.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Conduzir planos de implementação da assistência à saúde a serem executados pelas ESF e EACS.

Subcoordenação de Saúde Bucal

Exigência: Profissional graduado na área da saúde, com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC e experiência comprovada de pelo menos 01 (um) ano em Gestão da Atenção Primária, ou comprovação de atuação por igual período em Estratégia de Saúde da Família.

As atribuições do cargo da Coordenação de Saúde Bucal traçam uma diretriz que aponta para uma reorganização da atenção em saúde bucal, respondendo a uma concepção de saúde não centrada somente na assistência aos doentes, mas, também, na promoção da boa qualidade de vida e intervenção nos fatores que a colocam em risco, pela incorporação das ações programáticas de uma forma mais abrangente e do desenvolvimento de ações intersetoriais.

O município de Ipixuna do Pará traz consigo a proposta de humanização do processo de desenvolver ações e serviços de saúde. Implica a responsabilização dos serviços e dos trabalhadores da saúde, em construir, com os usuários, a resposta possível às suas dores, angústias, problemas e aflições de uma forma tal que não apenas se produzam consultas e atendimentos, mas que o processo de consultar e atender venha a produzir conhecimento, responsabilização e autonomia em cada usuário.

A Coordenação de Saúde Bucal tem a missão geral de implementar ações para a organização da rede de saúde bucal, tendo a atenção primária como ordenadora dessa rede, competindo-lhe mais especificamente:

- Programar e implementar a Política Nacional de Atenção Básica e a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito municipal;
- Formulação e reorganização da Atenção Básica em Saúde Bucal, para desenvolver de forma articulada e resolutiva o atendimento em benefício da população;
- Desenvolver tarefas específicas na área de atuação determinadas pela secretaria de saúde;
- Dar suporte e orientação em atividades técnicas que competem à saúde bucal;
- Promover e organizar ações/atividades para cada equipe de saúde bucal (atividades coletivas nas unidades, rua, escolas/PSE e outros);
- Identificar, a partir dos indicadores de qualidade e da análise do perfil epidemiológico, os riscos à saúde bucal;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Planejar mensalmente cronogramas das unidades e UOM (unidade móvel odontológica);
- Fazer pedidos de materiais de consumo utilizados pelas equipes de saúde bucal;
- Verificar produção mensal das equipes enviada à CISA com o intuito de manter os indicadores;
- Monitorar e propor correções nas informações oriundas do Sistema de Informação para a Atenção Básica, pertinentes à Subcoordenação;
- Fazer o chamamento mensal dos pacientes encaminhados para prótese;
- Fazer produção mensal do BPA do Laboratório Regional de prótese;
- Encaminhar as demandas específicas (pacientes especiais) para o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
- Participar de encontros, congressos, conferências e/ou seminários no âmbito da saúde pública, multiplicando/aplicando os conhecimentos adquiridos em benefício da melhoria dos serviços.
- Orientar e monitorar o processo de credenciamento das equipes de saúde bucal na estratégia saúde da família e dos demais programas relacionados à política de saúde bucal;
- Elaborar projetos de implantação de novos serviços ou ampliação de equipes de saúde bucal;
- Qualificar e apoiar profissionais das EAB/ESB quanto aos programas que integram a política de saúde bucal;
- Gerar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais da saúde bucal do município;
- Elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da saúde bucal.
- Monitorar e propor correções nas informações oriundas do Sistema de Informação para a Atenção Básica, pertinentes à Gerência.

Subcoordenação de Vigilância Alimentar e Nutricional

Exigência: Profissional graduado em nutrição, com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC e experiência comprovada de pelo menos 01 (um) ano em gestão em saúde pública, ou Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica.

Coordenação de Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) de Ipixuna do Pará faz a avaliação contínua do perfil alimentar e nutricional da população e seus fatores determinantes.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Para exercer a Vigilância Alimentar e Nutricional ampliada é importante a adoção de diferentes estratégias de vigilância epidemiológica, como inquéritos populacionais, chamadas nutricionais, produção científica, com destaque para a VAN nos serviços de saúde. Estas estratégias juntas irão produzir um conjunto de indicadores de saúde e nutrição que deverão orientar a formulação de políticas públicas e também das ações locais de atenção nutricional.

Portanto, compete à VAN:

- Implementar ações de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) com vistas à garantia de condições de saúde adequadas à população ipixunense.
- Registrar as informações do acompanhamento dos programas de suplementação de vitamina A nos instrumentos disponibilizado pelo Ministério da Saúde, conforme a periodicidade definida em material técnico;
- Acompanhar e dar suporte técnico para o Programa Bolsa Família para assim conseguir cumprir as metas do pacto da saúde;
- Normatizar as ações de alimentação e nutrição a serem desenvolvidas com base nas diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição;
- Acompanhar a situação alimentar e nutricional da população por meio do Sistema de Vigilância Alimentar – SISVAN;
- Organizar a rede de atenção alimentar e nutricional no âmbito do setor de saúde, que consiste em normatizar ações e os processos de trabalho na Atenção Básica e Hospital Santa Clara;
- Realizar suporte técnico às equipes da Atenção Básica, da Estratégia de Agentes Comunitários da Saúde (ACS), Estratégias Saúde da Família e Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) para realização das ações de alimentação e nutrição na rede de Atenção Básica;
- Promover ações de redução da desnutrição e eliminação da desnutrição grave na rede de Atenção Básica;
- Promover ações de prevenção e controle dos distúrbios nutricionais e de doenças associadas à alimentação e nutrição como obesidade e os transtornos alimentares;
- Implementar a estratégias de promoção de alimentação saudável para crianças de até 2 anos de idade e aleitamento materno exclusivo até 6 meses;
- Promover a alimentação saudável, com base nas diretrizes do Guia Alimentar da População Brasileira, desenvolvidas para contribuir com a prevenção e controle das deficiências nutricionais e das doenças Crônicas não transmissíveis;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Promover ações educativas de incentivo ao consumo de alimentos regionais, especialmente frutas, legumes e verduras da época.
- Desenvolver outras atividades afins à nutrição mediante solicitação da gestão pública em saúde.

Coordenação de Assistência Farmacêutica

Exigência: Graduação em farmácia/bioquímica, com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

A Coordenação de Assistência Farmacêutica é responsável por consolidar no âmbito municipal a Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, destinadas a prover atenção integral à saúde da população. Sua missão é garantir e ampliar o acesso a medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, visando à integralidade do cuidado em saúde.

No contexto de suas atribuições, realiza a coordenação das atividades de seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos essenciais, bem como o planejamento, a implementação e o monitoramento das ações de assistência farmacêutica, nos diferentes níveis de atenção à saúde, de forma alinhada as Políticas de Saúde.

São atribuições específicas da Coordenação:

- Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de assistência farmacêutica (AF);
- Articular a integração com os serviços, profissionais de saúde, áreas interfaces, coordenações dos programas de saúde, entre outras;
- Estimular e apoiar a padronização e a atualização de protocolos de intervenção terapêutica e dos respectivos esquemas de tratamento;
- Participar da organização das linhas de cuidado das Redes de Atenção;
- Elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos;
- Elaborar instrumentos de controle e avaliação;
- Elaborar o Relatório de Gestão nos assuntos de sua competência;
- Acompanhar a movimentação financeira do gabinete relativa à AF;
- Elaborar pareceres técnicos relacionados às ações judiciais que envolvam medicamentos;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Elaborar pareceres técnicos de projetos de lei e relacionados, tanto do Executivo quanto do Legislativo;
- Elaborar indicadores de qualidade da assistência farmacêutica referentes a acesso e uso racional;
- Selecionar e estimar necessidade de medicamentos em quantidade e qualidade necessários;
- Gerenciar o processo de aquisição de medicamentos;
- Monitorar as condições adequadas para o armazenamento dos medicamentos e materiais;
- Gestão e controle de estoque;
- Distribuição e dispensação de medicamentos;
- Gestão de sistemas de informação;
- Organizar e estruturar os serviços de AF;
- Capacitar recursos humanos para execução da rede de serviços de AF;
- Participar, juntamente com as demais Áreas Técnicas, da capacitação das equipes multiprofissionais;
- Participar de comissões técnicas;
- Promover o uso racional de medicamentos;
- Promover ações educativas para usuários do SUS, gestores, e profissionais de saúde;
- Desenvolver estudos de pesquisa em serviço;
- Elaborar material técnico informativo e educativo;
- Monitorar a qualidade dos produtos, processos e resultados;
- Colaborar na organização das ações de Vigilância à Saúde: elaborar, em conjunto com a VISA e a rede, o fluxo de farmacovigilância (queixas técnicas, desvios de qualidade, interdições, etc.) e fluxo de descarte de medicamentos;

Coordenação de Vigilância em Saúde

Exigência: Formação na área da saúde com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC e conforme regulamentação dos conselhos de classe, com aptidão para este trabalho.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

É um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção e/ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

- Executar as ações básicas, de média e alta complexidade, de acordo com as diretrizes e determinações do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), atendendo à legislação em vigor.
- Exercer o poder de polícia administrativa no desenvolvimento das ações de promoção e proteção da saúde humana e animal, controle de doenças e agravos à saúde, preservação do meio ambiente, inclusive o de trabalho, e defesa da vida.
- Desenvolver atividades que proporcionem o conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, ao meio ambiente e ao trabalhador.
- Planejar, implantar e avaliar ações de Vigilância em Saúde visando a plena promoção da saúde da população de forma pactuada com os demais gestores do SUS e em consonância com o Plano Municipal de Saúde e legislação vigente.
- Desenvolver atividades de registro e informações de interesse da saúde, na sua área de competência.
- Gerenciar o provimento, uso, manutenção e conservação de materiais, insumos e bens móveis necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde.
- Gerenciar os Recursos Humanos lotados na Vigilância em Saúde.
- Promover a integração das ações de Vigilância em Saúde através de atividades interdisciplinares e descentralizadas, respeitadas suas ações específicas, de acordo com o Código de Vigilância em Saúde do Município, se houver.
- Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente.
- Propor estratégias e coordenar operações para o controle de situações de risco e situações eventuais que possam comprometer as condições de saúde da população.
- Orientar sobre coleta de dados no campo de Vigilância em Saúde, visando o desenvolvimento e confiabilidade dos sistemas de informação em saúde.
- Responsabilizar-se pela manutenção, encaminhamento de informações e ajustes de sistemas vinculados ao sistema nacional de informações do Ministério da Saúde e Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.
- Incentivar, acompanhar e executar análises e estudos epidemiológicos, sanitários e ambientais provenientes dos sistemas de informação vinculados à Vigilância em Saúde.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Planejar, viabilizar e executar a capacitação técnica dos profissionais da Vigilância em Saúde e da Atenção à Saúde municipal, conforme necessidade, para a melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população.
- Apoio técnico para as outras vigilâncias: epidemiológica, sanitária, endemias, ambiental, zoonoses e imunização;
- Constitui-se de ações de promoção da saúde da população, vigilância, proteção, prevenção e controle das doenças e agravos à saúde.
- Participação na elaboração dos instrumentos de gestão, como Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório de Gestão;
- Definição de processo de planejamento e monitoramento das ações de Vigilância em Saúde, com uso da epidemiologia nos serviços e do uso de evidências e informações em saúde para orientação na tomada de decisão.
- Realizar outras atividades correlatas de acordo com o modelo de atenção vigente.

Subcoordenação de Vigilância Epidemiológica

Exigência: Formação na área da saúde com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC e conforme regulamentação dos conselhos de classe, com aptidão para este trabalho.

São atribuições da Coordenação:

- Realiza o controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos, como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos;
- Responsável técnica pelo Sistema de Notificação e Agravos – SINAN, digitando todas as notificações realizadas pelos estabelecimentos de saúde do município;
- Envio semanal dos lotes com informações de notificação compulsória de todas as unidades de saúde do município;
- Investigação de doenças/agravos;
- Investigação de surto;
- Gerenciamento técnico em situações de risco a saúde pública;
- Responsável pelo acompanhamento e monitoramento das doenças diarreicas agudas e inserção das informações no sistema SIVEP_DDA;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Programa de Infecções Sexualmente Transmissíveis, garantindo que todas as unidades disponibilizem teste rápido de HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C e inserir mensalmente as informações no SISLOG-Lab sobre o quantitativo de testes utilizados e solicitação de novos testes para suprir as unidades;
 - Responsável técnica pelo Programa de Hanseníase e Tuberculose, garantindo que as unidades estejam aptas e estruturadas a realizar o acolhimento, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos do município;
 - Responsável técnica pelo Sistema de Mortalidade e Nascimento do município, garantindo que seja preenchida a declaração de nascido vivo – DNV aos nascimentos ocorridos e o preenchimento da declaração de óbito – DO aos óbitos ocorridos no município e a inserção oportuna dessas informações no Sistema de Informação de Nascido Vivo – SINASC e Sistema de Informação de Mortalidade – SIM;
 - Vigilância do óbito, garantindo que os óbitos de Mulher em Idade Fértil, óbito fetal, óbito infantil e óbito materno ocorridos no município sejam investigados nas diversas fontes de informação (estabelecimentos de saúde, domicílio e outros), desta forma conhecendo os determinantes dos óbitos e subsidiando medidas de prevenção e controle.
-
- Gerenciamento Técnico do Programa Municipal de Imunização;
 - Garantir a execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização - PNI, incluindo a vacinação de rotina e as estratégias especiais (campanhas e bloqueio);
 - Garantir a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
 - Gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e seu transporte para os locais de uso, conforme normas vigentes;
 - Gestão dos sistemas de informação do PNI, incluindo a coleta, o processamento, a consolidação e a avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes, bem como a transferência dos dados em conformidade com os prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos Estadual e Nacional.

Subcoordenação de Combate às Endemias

EXIGÊNCIA: Nível médio completo com certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e experiência mínima de 1 ano como ACE ou similar, ou supervisor de combate às endemias por igual período.

Agregada à Subcoordenação de Vigilância Epidemiológica, tem por finalidade o desenvolvimento de ações de prevenção e promoção da saúde no que diz respeito às doenças endêmicas, com foco potencial no combate a seus vetores no município.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

São atribuições preparatórias da Subcoordenação de Combate às Endemias:

- Elaborar Planos de Contingência Municipais.
- Capacitar profissionais de saúde para garantir o conhecimento epidemiológico, manifestações clínicas, diagnóstico, tratamento, reabilitação, grupo de risco e fluxo assistencial das endemias.
- Apoiar ações de vigilância epidemiológica.
- Reforçar ações de educação em saúde.
- Garantir que os casos suspeitos sejam triados com teste rápido, quando aplicável.
- Implementar as ações de controle vetorial.
- Auxiliar na elaboração e divulgação de fluxogramas para atendimento e encaminhamento de pacientes suspeitos.
- Promover ações de integração das equipes da atenção básica (EACS/ESF) com as de vigilância para o controle e prevenção de casos graves.

São atribuições de controle vetorial:

- Realizar atividades de controle vetorial através de Levantamento de Índice Rápido-LIRAA nos imóveis da área urbana, Levantamento de Índice –LI e Tratamento- T nos domicílios da área rural e Pontos Estratégicos- PE tanto da área urbana como da zona rural. De maneira que se possa atingir a meta de produção bimensal preconizada pelo Ministério da Saúde.
- Eliminar todos os recipientes que possa servir de criadouros de vetores.
- Fazer tratamento focal com larvicida, nos depósitos que não podem ser eliminados.
- Realizar nebulização espacial, através da aplicação de inseticida em Ultra Baixo Volume-UBV, quando ultrapassar em 5% do índice de infestação predial – IIP, ou quando estiver ocorrendo casos de Dengue, Zika ou Chikungunya.
- Integra-se com a Vigilância Epidemiológica para informa-se acerca de casos importados.
- Realizar as atividades de controle vetorial previstas, caso a investigação epidemiológica indique que o paciente esteve na localidade durante o período de incubação/ viremia do CHIKV (período de 14 dias antes e 10 dias após a da do início do sintomas do caso).
 - Garantir a cobertura adequada das visitas domiciliares pelos ACE's (Parâmetro 80% dos domicílios programados, em 05 ciclos bimestrais de trabalho).
 - Adoção de mecanismo para melhoria no trabalho de campo.
 - Realizar reuniões periódicas para discutir estratégia de ações baseadas nas realidades de cada área de zonagem de Agentes de Endemias.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

São atribuições por nível de resposta:

- Notificar todos os casos suspeitos à coordenação de vigilância epidemiológica do município.
- Proceder investigação de casos suspeitos.
- Repassar os dados de investigação para a equipe de controle vetorial.
- Se o paciente está ou esteve na localidade no período de incubação/viremia na localidade (14 dias antes e 10 dias após o início dos sintomas), realizar:

- Busca ativa de pacientes com sintomatologia compatível com CHIKV na vizinhança de caso importados;
- Emitir alertas para as Unidades de Saúde para a vigilância das síndromes febris com artralgia intensa, sem diagnóstico esclarecido;
- Solicitar coleta de amostra de material biológico dos casos suspeitos: sorologia, isolamento viral e diagnóstico molecular.
- Elaborar relatório técnico contendo informações: epidemiológicas, entomológicas, operacionais e assistenciais.

A Subcoordenação prevê a atuação de um SUPERVISOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Supervisor de Combate às Endemias

EXIGÊNCIA: Nível médio completo com certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e experiência mínima de 1 ano como ACE ou similar, ou supervisor de combate às endemias por igual período.

O supervisor é o servidor de campo ao qual se atribui maior responsabilidade na execução das atividades. É o responsável pelo planejamento, acompanhamento, Supervisão e avaliação das atividades operacionais de campo. As suas atividades exigem não só o integral conhecimento de todos os recursos técnicos empregados no combate ao *Aedes* mas, ainda, capacidade de discernimento na solução de situações não previstas e muitas vezes emergenciais.

São funções do supervisor:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Acompanhamento das programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção, mas também a qualidade do trabalho.
- Participar da elaboração do planejamento das atividades para o combate ao vetor.
- Elaborar, juntamente com a Coordenação, a programação de supervisão das localidades sob sua responsabilidade.
- Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas áreas.
- Elaborar relatórios mensais sobre os trabalhos de supervisão realizados e
- Encaminhá-los ao coordenador municipal do programa.
- Dar suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e Instrumentais de campo.
- Participar da organização e execução de treinamentos e reciclagens do pessoal de campo.
- Avaliar, juntamente com o coordenador, o desenvolvimento das atividades nas suas Áreas, com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas.
- Participar das avaliações de resultados de programas no município.
- Trabalhar em parceria com entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas Áreas de trabalho.
- Implementar e coordenar ações que possam solucionar situações não previstas ou consideradas de emergência.

Subcoordenação de Vigilância Sanitária - VISA

Exigência: Graduação em medicina veterinária, farmácia/bioquímica ou engenharia sanitária com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

- Coordenar todas as questões administrativas pertinentes à Vigilância Sanitária de Ipixuna do Pará/PA;
- Despachar diretamente com o coordenador de Vigilância em Saúde, Secretário Municipal de Saúde, Prefeito Municipal e outras secretarias com responsabilidade nas pautas, assuntos de interesse da coordenação, bem como, pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao seu funcionamento;
- Designar integrantes da equipe para execução de atividades administrativas;
- Reunir-se, minimamente semestralmente, com todos os integrantes do setor a fim de avaliar o desempenho, enviando relatório ao Secretário Municipal de Saúde;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Coordenar, controlar e fiscalizar as atividades da Coordenadoria;
- Planejar de forma geral, objetivando a organização do órgão, visando às necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego da Instituição;
- Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
- Manifestar-se em processos ou procedimentos que versem sobre assuntos de interesse da Vigilância;
- Expedir as Normas Gerais;
- Expedir os boletins informativos;
- Prestar contas de suas ações e atribuições à secretaria e superior imediato a qual a Coordenaria está diretamente subordinada e ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Demais atribuições delegadas pelo chefe do executivo ou secretário municipal de saúde, além da legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, o Código de Vigilância Sanitária e as legislações vigentes;
- Colaborar com os órgãos competentes da União, Estado e município na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenha, repercussão sobre a saúde humana, e atuar para controlá-la;
- Controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais a saúde de forma integrada com a vigilância Epidemiológica;
- Elaborar o Código Sanitário Municipal para o exercício do Poder de Polícia do Município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
- Promover a integração da vigilância sanitária com os órgãos de defesa do consumidor;
- Promover programas de disseminação de informações de interesse à Saúde do consumidor e para a população em geral;
- Estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a Saúde;
- Concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à Saúde.
- Solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos Federais e Estaduais necessários à viabilização da implantação de um sistema de Vigilância Sanitária Municipal que atenda aos anseios da população, de forma a resgatar a função social da Vigilância Sanitária;
- Promover atividades educativas para a população;
- Promover atividades educativas para o setor regulado;
- Investigação de eventos adversos e/ou queixas técnicas;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos;
- Inspeção dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
- Licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
- Recebimento de denúncias/reclamações;
- Atendimento à denúncias/reclamações;
- Criar e manter atualizado os cadastros de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
- Fornecer a Unidade Federal informações referentes à atuação da Vigilância Sanitária no Município, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis.
- O planejamento das ações da Coordenação de Vigilância Sanitária deve considerar como campo de atuação: Proteção do ambiente e defesa do desenvolvimento sustentado; Saneamento básico; Alimentos, água e bebidas para consumo humano; Medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde; Serviços de assistência à saúde; e Saúde do Trabalhador.

Subcoordenação de Vigilância em Saúde Ambiental

A Vigilância em Saúde Ambiental (VSA) consiste em um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde.

É também atribuição da VSA os procedimentos de vigilância epidemiológica das doenças e agravos à saúde humana, associados a contaminantes ambientais, especialmente os relacionados com a exposição a agrotóxicos, amianto, mercúrio, benzeno e chumbo.

Faz parte ainda do papel da VSA, planejar, coordenar e monitorar as ações pertinentes aos programas da vigilância em saúde ambiental conforme os campos de atuação a seguir:

VIGILÂNCIA DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA

- Levantar ou atualizar todos os SAA, SAC e SAI existentes no município, tanto na área urbana como rural;
- Alimentar o sistema de informação SISAGUA, com os dados coletados para cadastro e posterior análise das informações;
- Monitorar ou inspecionar a qualidade da água distribuída pelos Sistemas e Soluções de Abastecimento desde a captação até a distribuição ao consumidor;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Coletar mensalmente amostras de água dos Sistemas e Soluções de Abastecimento na área urbana e rural, para análise da qualidade para consumo humano pelo LACEN/PA;
- Utilizar de mecanismos de comunicação em parceria com a Atenção Primária de Saúde – APS, tanto para informação dos sistemas ou soluções de abastecimento existente nas áreas de atuação dos ACS, como para divulgação dos resultados das análises das águas coletadas;

VIGILÂNCIA DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A SOLO CONTAMINADO – VIGISOLO

- Identificar e priorizar áreas com populações expostas a solo contaminado;
- Levantar a População sob Risco de Exposição;
- Definir as ações básicas relativas à avaliação, estudos e priorização de áreas com solos contaminados, sob o ponto de vista de risco de exposição humana decorrentes da contaminação químicas;
- Alimentar o sistema de informação SISSOLO;
- Alimentar SINAN, quando necessário;
- Coordenar e estimular ações intrasetoriais;
- Articular com os órgãos ambientais, entre outros;
- Desenvolver e implementar metodologia de avaliação de risco a saúde humana;
- Realizar Investigação e Estudos Epidemiológicos

VIGILÂNCIA DA SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS – VSPEA

- Identificar e priorizar áreas com populações expostas a agrotóxicos;
- Levantar a população sob risco de exposição;
- Coletar dados tanto das áreas como da população expostas a agrotóxicos;
- Processar os dados coletados nos sistemas de informações específicos;
- Analisar e interpretar os dados processados;
- Recomendar as medidas de controle apropriadas;
- Promover das ações de controle indicadas;
- Avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas;
- Divulgar as informações pertinentes.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Mensalmente manifesta – se em relatório todos os resultados para avaliar o desempenho das ações executadas pela coordenação e enviado a coordenação de vigilância em saúde, e posteriormente a secretária municipal de saúde.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL RELACIONADA AOS RISCOS DECORRENTES DE DESASTRE – VIGIDESASTRE

- Planejar ações e saúde pública em vistas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e reabilitação, visando reduzir o impacto dos desastres naturais ou tecnológicos sobre a saúde pública.
- Atuar em situações de desastres, propondo enfoque integral, com relação aos danos e a sua origem, além do envolvimento de todo o sistema de saúde, e do estabelecimento de um processo de colaboração Intersetorial e interinstitucional voltado para redução dos impactos de emergências ou desastres, sejam eles de origem natural ou tecnológica.
- Propor ações com atuação baseada na gestão do risco, contemplando ações de redução do risco, manejo dos desastres (natural ou tecnológico) e recuperação dos seus efeitos;
- Atuar na articulação das agendas de mudanças climáticas e seus efeitos à saúde humana;
- Desenvolver um conjunto de ações a serem adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para reduzir o risco da exposição da população e dos profissionais de saúde, reduzir doenças e agravos decorrentes deles bem como os danos à infraestrutura de saúde;
- Estabelece estratégias para a atuação em emergência em saúde pública por desastres de origem natural e tecnológica;

Subcoordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Exigência: Ter formação técnica de nível médio ou superior, com diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

A Vigilância em Saúde do Trabalhador compreende um conjunto de ações e práticas que envolvem desde a vigilância sobre os agravos relacionados ao trabalho, tradicionalmente reconhecida como vigilância epidemiológica; intervenções sobre fatores de risco, ambientes e processos de trabalho, compreendendo ações de vigilância sanitária, até as ações relativas ao acompanhamento de indicadores para fins de avaliação da situação de saúde e articulação de ações de promoção da saúde e de prevenção de riscos.

À Subcoordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador compete:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população no âmbito da saúde do trabalhador.
- Articular, em nível municipal, ações educativas e fiscalizadoras na área de Saúde do Trabalhador, visando prevenir e controlar as doenças e agravos relacionados ao trabalho.
- Desenvolver atividades que proporcionem o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde do trabalhador.
- Realizar ações de Vigilância em Saúde de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, inclusive a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relacionadas direta ou indiretamente à saúde do trabalhador, nos ambientes de trabalho públicos e privados.
- Executar ações de inspeção em ambientes de trabalho para o cumprimento da legislação sanitária vigente, incluindo a análise dos processos laborais que possam colocar em risco a saúde dos trabalhadores e investigação dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, estabelecendo onexo causal e controle de riscos.
- Fomentar e viabilizar a pesquisa nas diversas áreas de interesse da Vigilância em Saúde do Município, servindo de referência ao Planejamento Municipal e Estadual, como também para divulgação dos trabalhos com interesse à saúde pública do País.
- Administrar os Recursos Humanos pertinentes ao setor sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades.
- Desenvolver atividades de registro e informações de interesse de sua área de competência.
- Estabelecer estratégias de negociação com os empregadores, formalizadas por termos, acordos e outras formas, para promoção da saúde dos trabalhadores garantindo a participação dos trabalhadores.
- Auxiliar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, quando solicitada, para organização de junta médica municipal com intuito de validação de atestados e laudos médicos e afins.
- Realizar outras atividades correlatas ao serviço.

Subcoordenação de Controle de Zoonoses



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Exigência: Ter formação técnica de nível médio ou superior, com diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

São consideradas ações e serviços públicos de saúde voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública:

- Desenvolvimento e execução de atividades, ações e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúde pública;
- Desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de educação em saúde visando à guarda ou à posse responsável de animais para a prevenção das zoonoses;
- Coordenação, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- Recomendação e adoção de medidas de biossegurança que impeçam ou minimizem o risco de transmissão de zoonoses e da ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos relacionados à execução das atividades de vigilância de zoonoses dispostas neste artigo;
- Desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- Coleta, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- Eutanásia, quando indicado, de animais de relevância para a saúde pública;
- Investigação, por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes, de morte de animais suspeitos de zoonoses de relevância para saúde pública.

Coordenação da Rede Municipal de Urgência e Emergência

Exigência: Formação na área da saúde com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC e conforme regulamentação dos conselhos de classe, com aptidão para este trabalho.

São atribuições da Coordenação dentro da esfera municipal:

- Estruturar a Política Nacional de Atenção às Urgências na rede municipal, assegurando o acesso à assistência da urgência e emergência, nos níveis de complexidade absorvidos pela SMS.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Coordenar o serviço de atenção às urgências no âmbito pré-hospitalar básico, respeitando as pactuações e níveis de complexidade absorvidos pela SMS.
- Participar do desenvolvimento de todas as ações que visem estruturar a política de Atenção às Urgências para o município de Ipixuna do Pará.
- Orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pela Coordenadoria, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo Secretário.
- Assistir ao Titular da Secretaria Municipal de Saúde em assuntos compreendidos na sua área de competência.
- Propor a constituição de comissões ou grupos de trabalho, e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais.
- Propor a adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados.
- Propor a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares.
- Orientar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução dos programas, projetos e atividades do Sistema de Urgência e Emergência.
- Planejar e apoiar as atividades do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).
- Assistir ao superior imediato em assuntos pertinentes à sua unidade.
- Fazer cumprir as normas e determinações referentes à sua área de atuação.
- Sugerir, no âmbito de sua competência, a elaboração de normas e a adoção de medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
- Fornecer ao Secretário Municipal de Saúde, os elementos necessários à formulação de diretrizes e ao estabelecimento de metas e programas do Sistema de Urgência e Emergência.
- Apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.
- Participar do Colegiado de Gestão do Sistema de Urgência e Emergência do Município do Ipixuna do Pará.
- Avaliar sistematicamente, em conjunto com a equipe, os dados estatísticos de produção do Sistema de Urgência e Emergência.
- Avaliar os dados estatísticos, a eficiência e a eficácia do Sistema de Urgência e Emergência, promovendo a alocação de recursos materiais e humanos necessários para o bom desempenho das atividades.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Garantir a qualificação e padronização da assistência prestada nas portas de entrada voltadas às urgências e emergências e pronto atendimentos do município, em consonância com as políticas públicas vigentes e normas e rotinas das demais coordenações municipais responsáveis pelos estabelecimentos de saúde envolvidos.
- Fomentar e colaborar com a implementação de políticas públicas intersetoriais.
- Implementar política de educação permanente integrada às demais coordenações de saúde, junto à equipe municipal de saúde, conforme deliberação técnica da gestão local.

Subcoordenação do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU

Exigência: Graduação em enfermagem com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC

São atribuições do coordenador de enfermagem dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência:

- **Integrar** o serviço de atenção às urgências no âmbito pré-hospitalar básico, respeitando as pactuações e níveis de complexidade absorvidos pela SMS.
- Planejar, coordenar e executar as atividades do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).
- Ser responsável pelo gerenciamento do quadro de enfermagem e condutores socorristas (equipes do SAMU), em primeira instância.
- Supervisionar a execução das atividades da equipe, de acordo com os protocolos estabelecidos;
- Montar, controlar e avaliar a escala mensal de equipes do SAMU, providenciando substituições e/ou remanejamentos em situações de faltas ocasionais do quadro.
- Manter as equipes do SAMU informadas sobre modificações nas normas, rotinas e regulamentos, através de reuniões e atividades de supervisão.
- Apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.
- Avaliar sistematicamente, em conjunto com a equipe, os dados estatísticos de produção da Rede de Urgência e Emergência dentro do que cabe em suas competências.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Avaliar, dentro de sua competência, os dados estatísticos, a eficiência e a eficácia da Rede de Urgência e Emergência, promovendo a alocação de recursos materiais e humanos necessários para o bom desempenho das atividades.
- Realizar outras atividades correlatas.

Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

Exigência: Graduação com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

Este setor é um complexo regulatório que busca garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade. A Coordenação é dividida em 4 (quatro) subcoordenações:

- Subcoordenação de Tratamento Fora de Domicílio – TFD;
- Subcoordenação de Controle e Avaliação – Regulação de Sistemas de Saúde;
- Subcoordenação de Marcação de Consultas e Exames Especializados – Regulação do Acesso;
- Auditoria

São atribuições gerais da Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria:

- Coordenar a integração de suas subcoordenações.
- Coordenar a integração entre o sistema de regulação federal, estadual e o municipal.
- Definir e coordenar a programação anual de atividades da Coordenação de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.
- Realizar análise técnica e legal dos atos administrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial e dos atos profissionais dos servidores e prestadores de serviços do SUS.
- Monitorar sistematicamente o desenvolvimento dos processos, produtos e ações realizadas na esfera municipal do SUS, verificando a conformidade ao plano municipal, requisitos técnicos e regulamentação vigente.
- Participar do estabelecimento de medidas corretivas e preventivas para adequação dos processos, produtos e ações realizadas na esfera municipal do SUS.
- Estruturar e coordenar a implantação do sistema de controle e avaliação dos serviços de saúde próprios e contratados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Zelar pela capacitação permanente dos servidores lotados nesta Coordenação, habilitando-os para o desempenho das atividades de controle, avaliação, regulação e auditoria.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Coordenar a pactuação anual dos termos do Pacto pela Saúde e da programação integrada com os municípios do Estado do Pará.
- Acompanhar a Programação Pactuada e Integrada da Assistência ambulatorial e hospitalar.
- Elaborar, executar e gerenciar os processos de trabalho necessários para a regulação do acesso aos serviços de saúde, de forma a garantir a equidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de atenção.
- Coordenar a elaboração e implantar os protocolos clínicos e de acesso de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde para organizar a rede municipal e otimizar a capacidade de oferta dos serviços de saúde de maior complexidade.
- Participar do desenho da rede municipal de assistência a saúde e suas referências (grades de referência e contra referência), de forma a facilitar o acesso e a equidade.
- Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente.
- Organizar todas as ações referentes à realização de mutirões de consultas e exames especializados em parceria com a Gerência de Controle e Avaliação.
- Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência.
- Coordenar a ação regulatória e dar providências as solicitações/processos das demandas geradas nas autarquias solicitantes (Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros).
- Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas;
- Pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas;
- Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais;
- Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde;
- Efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos.
- Fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Avaliar trimestralmente o cumprimento da execução do Plano Municipal de Saúde quanto à destinação de recursos às ações e serviços de saúde através dos Relatórios de Gestão.
- Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais.
- Executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares.
- Colaborar nos procedimentos de diagnóstico tecnológico e organizacional para definição e desenvolvimento da política de desenvolvimento institucional, de desenvolvimento de pessoas e de comunicação e marketing.
- Emitir relatórios periódicos de suas atividades.
- Realizar outras atividades correlatas.

Subcoordenação de Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Exigência: Graduação em Serviço Social com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC

Compete à Coordenação de Tratamento Fora de Domicílio o exercício de atividades relativas ao controle do programa:

- Cadastrar os pacientes a fim da liberação de transporte.
- Agendamentos de Procedimentos, Consultas, Cirurgias e Exames de média e alta complexidade.
- Tratamento de Reposição Substitutiva (TRS).
- Cadastrar nas centrais de destino, pacientes para transplantes.
- Visitas domiciliares.
- Acompanhamentos de situação de vulnerabilidade social a fim de ingressar no programa de TFD.
- Controle de evolução dos pacientes.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Enviar ao departamento financeiro comunicado interno com objetivo de solicitar pagamento de ajuda de custo.
- Regular pacientes para TFD interestadual.
- Solicitar compra de passagens terrestre e aérea para TFD interestadual;
- Controle e arquivo geral de documentos e atos relativos à unidades;
- Realizar atividades pertinentes ao controle interno do órgão, referente ao programa;
- Realizar outras atividades correlatas ao TFD.

Subcoordenação de Controle e Avaliação;

Exigência: Graduação com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

O Controle e Avaliação são processos inerentes à função de gestão, voltados para os aspectos quantitativos, qualitativos, físicos e financeiros das políticas de saúde.

O Controle consiste no monitoramento de processos (normas e eventos), com o objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda.

A Avaliação trata da análise de estrutura, processos e resultados das ações, serviços e sistemas de saúde, com o objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de eficácia, eficiência e efetividade estabelecidos para o Sistema de Saúde.

São atribuições do Controle e Avaliação:

- Desenvolver, implantar e coordenar ações de Controle e Avaliação da rede própria, conveniada e contratada, a fim de assegurar a qualidade da assistência e o cumprimento da programação anual estabelecida.
- Gerenciar o cadastro das unidades de saúde próprias, conveniadas e dos prestadores de serviços complementares para Florianópolis.
- Planejar e executar as ações de Programação em Saúde – FPO do sistema municipal de saúde.
- Colaborar no planejamento e implantação do sistema de avaliação dos serviços próprios e contratados, baseado na utilização de indicadores e vinculado ao sistema de informações da Secretaria Municipal de Saúde.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Organizar e manter atualizada uma base de dados, integrada ao banco central de dados da Secretaria Municipal de Saúde.
- Propor medidas de intervenção no sistema de saúde e de coordenação da integração dos sistemas municipais, com vistas a adequar a relação entre a oferta e a demanda das ações e serviços de saúde e obter resultados superiores, do ponto de vista social, para viabilizar o acesso de forma equânime, integral e qualificado aos serviços e ações de saúde.
- Planejar e executar o desenvolvimento das ações previstas na programação pactuada e integrada – PPI Ambulatorial e Hospitalar
- Realizar ações que visem garantir o processamento de toda a produção ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH) sob gestão municipal.
- Monitorar os tetos físicos e financeiros produzidos por cada unidade de saúde, própria ou contratualizada, visando otimizar os recursos do SUS.
- Avaliar os processos de trabalho, tendo como base a produção dos serviços realizados versus a produção dos serviços registradas pelas unidades de saúde.
- Avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade estabelecidos.
- Avaliar a produção dos serviços do SUS próprios, conveniados e contratados, propondo medidas para adequação e otimização da oferta ao Sistema Municipal de Saúde.
- Cadastramento dos serviços e dos usuários de maneira fidedigna, completa e atualizados permanentemente, de forma a constituírem uma base segura para o processo de programação e organização da assistência.
- Controle e acompanhamento da relação entre programação/produção/faturamento, dotando o gestor público de instrumentos que lhe permitam acompanhar os prestadores na execução dos recursos programados.
- Realizar outras atividades correlatas.

Subcoordenação de Informação em Saúde

Exigência: Ter formação de nível médio ou superior, com diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Está agregada ao Controle e Avaliação e tem como propósito de garantir a organização e atualização da base de dados em saúde gerados pela produção das equipes, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da rede de informática utilizados pelos sistemas de saúde e afins.

Atribuições e Responsabilidades:

- Coordenador da CISA (Coordenação de Informação em Saúde)
- Atribuições e Responsabilidades.
- Manter sempre atualizados e em funcionamento os sistemas, computadores e equipamentos responsáveis pela inserção e transferência da informação das atividades da Secretaria de Saúde em relação à atenção primária e vigilância em saúde.
- Detectar a necessidade de equipamentos e/ou de mão de obra para o pleno e contínuo funcionamento e tráfego destas informações.
- Coordenar a equipe de pessoal para a tarefa.
- Promover capacitação e supervisão para a operação e utilização dos Sistemas de Informação em Saúde, promovendo a organização e a disciplina para que não haja comprometimento na alimentação dos sistemas, seja desde a inserção até transferência destas informações.
- Gestão dos sistemas de informação (coordenar, executar e monitorar), incluindo o processamento, a consolidação e a avaliação da qualidade dos dados provenientes dos estabelecimentos e equipes de saúde, bem como a transferência dos dados em conformidade com os prazos e normas estabelecidos nos âmbitos Estadual e Nacional.
- Planejar e monitorar o fornecimento das informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para o município, garantindo a máxima eficiência do funcionamento dos sistemas de informação;
- Prestar cooperação técnica e assessorar as Coordenações Municipais na implantação e implementação de novas versões dos Sistemas de Informação.
- Zelar pela integridade, segurança e sigilo dos dados institucionais armazenados, exceto nos casos previstos em lei;
- Promover a disponibilização de informações por meio de relatórios periódicos e de demanda externa, quando solicitado pelos demais coordenadores de saúde.
- Participar da programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas da saúde, destinados à população;
- Participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da área de saúde do município em sua área de atuação;
- Executar outras atividades afins.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Subcoordenação de Marcação de Consultas e Exames Especializados

Exigência: **Ter formação de nível médio ou superior, com diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.**

São atribuições da subcoordenação: Promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade e integralidade e pela consolidação da vigilância em saúde.

- Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente.
- Viabilizar estratégias de gestão que garantam a execução da política municipal de saúde no âmbito dos Distritos Sanitários e Unidades de Saúde.
- Garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da política municipal de saúde.
- Promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico - terapêutico e à assistência hospitalar, nos seus diferentes níveis de complexidade, seguindo a Programação Pactuada Integrada – PPI.
- Auxiliar a elaboração de protocolos de atenção em média complexidade e serviços especializados.
- Cooperar com para a consecução dos compromissos contratuais com o SUS, apoiando e participando do diagnóstico e planejamento e programação estratégicos, os Planos de Saúde e a elaboração dos instrumentos anuais de acompanhamento e avaliação da gestão.
- Colaborar nos procedimentos de diagnóstico tecnológico e organizacional para definição e desenvolvimento da política de desenvolvimento institucional, de desenvolvimento de pessoas e de comunicação e marketing.
- Auxiliar a programação e monitorar a Central de Regulação/Marcação de Consultas e exames e Média e Alta Complexidade ambulatorial, através do sistema federal e estadual vigentes.
- Participar do desenvolvimento de todas as ações que visem estruturar a política de regulação em Saúde para o município.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Auxiliar ou coordenar o desenvolvimento das ações referentes aos mutirões de cirurgias eletivas, bem como proceder às prestações de contas à SES juntamente com a Coordenação de Regulação ou equivalente existente no município.
- Acompanhar a PPI da Assistência (ambulatorial e hospitalar).
- Emitir relatórios periódicos de suas atividades.

Auditoria de saúde

Exigência: Graduação em medicina com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

Consiste no exame sistemático e independente dos fatos obtidos através da observação, medição, ensaio ou outras técnicas apropriadas, de uma atividade, elemento ou sistema, para verificar a adequação aos requisitos preconizados pelas leis e normas vigentes e determinar se as ações de saúde e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas.

- Realizar ações de auditoria analítica e operacional nas entidades prestadoras de serviços de saúde cadastradas, de acordo com a legislação que regulamenta o SNA.
- Programar, supervisionar e executar ações de auditoria na área de saúde, verificando sua conformidade com os padrões estabelecidos na programação anual e/ou detectando situações que exijam maior aprofundamento.
- Auditar e emitir relatório e parecer conclusivo quanto à regularidade dos procedimentos técnicos e administrativos praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde.
- Propor medidas preventivas e corretivas, em interface com outras áreas afins, para o pleno exercício das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.
- Encaminhar as conclusões obtidas com o exercício das atividades, a fim de serem consideradas na formulação do planejamento e na execução de ações e serviços de saúde.
- Encaminhar relatórios específicos aos órgãos de controle interno, em caso de irregularidade sujeita à sua apreciação e, ao chefe do órgão em que tiver ocorrido a infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde.
- Investigar causas de distorções constatadas na prestação da assistência e sugerir às autoridades competentes, medidas corretivas, saneadoras e se indicado, punitivas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Realizar a auditoria médica hospitalar de forma preventiva e operacional com o intuito de :
- Evitar o excesso de oferta e uso inadequado dos serviços;
- Prevenir ou monitorar a má prática;
- Monitorar a qualidade;
- Equilibrar os padrões e os resultados da prestação da assistência;
- Estabelecer regras para o funcionamento e desempenho de serviços terceirizados ou próprios da atenção à saúde;
- Assegurar a qualidade dos serviços oferecidos e prestados pela instituição;
- Aprimorar os procedimentos técnicos, administrativos, e éticos dos profissionais da saúde;
- Avaliar o desempenho do serviço.
- Execução de auditoria retrospectiva (depois da alta) e, se necessária, as glosas de procedimentos onde os faturamentos e cobranças às esferas governamentais não condizem com os protocolos mínimos exigidos pelo Sistema Único de Saúde.
- Promover o processo educativo dos profissionais, objetivando o avanço da qualidade do atendimento a um custo compatível com os recursos financeiros da instituição.

Direção Clínica de Saúde

Exigência: Graduação em medicina com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC

São atribuições do Cargo: **(Não se trata de um serviço de dedicação exclusiva ou CH fixa)**

- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
- Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
- Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
- Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
- Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de qualquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
- Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
- Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
- Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
- Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
- Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.
- Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.
- Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;
- Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
- Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;
- Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;
- Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores;
- Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;
- Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
- Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário.
- Integrar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do município.
- Garantir a execução das políticas públicas de saúde previstas pela gestão municipal, em consonância com o Sistema Único de Saúde.

Direção de Enfermagem

Exigência: Graduação em enfermagem com diploma emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC

- Articulador político e defensor dos interesses da enfermagem na instituição;
- Propor e conduzir o processo de gestão dos serviços de enfermagem;
- Desenvolver ações que efetivem os princípios preconizados na missão, visão, valores e políticas da enfermagem no campo prático;
- Desenvolver o planejamento e estabelecer plano de gestão junto aos serviços;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Propor modelo para auditoria de pessoal em relação a avaliação dos processos administrativos e assistenciais;
- Propor e coordenar a equipe das chefias de serviços no processo de elaboração, monitoramento e avaliação dos indicadores de estrutura, processo e resultados específicos para a enfermagem;
- Manter-se atualizado no campo das mudanças legais referentes ao COFEN-COREN, Ministério da Saúde, ANVISA e outras esferas importantes para a condução da gestão;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento e normas da instituição e as específicas da enfermagem;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de ética em enfermagem e a Lei do Exercício Profissional;
- Viabilizar condições de trabalho para a equipe de enfermagem;
- Avaliar, periodicamente, o local do trabalho da equipe para o atendimento ao cliente/família;
- Levantar necessidades e estabelecer um plano anual de adequação de recursos para as unidades com base no perfil de atendimento da enfermagem;
- Avaliar e emitir parecer técnico de produtos médico-hospitalares sempre que necessitar;
- Coordenar e avaliar a utilização dos impressos usados para documentação da assistência;
- Acompanhar e avaliar os dados referente a estatística e indicadores de estrutura, processo e resultados;
- Coordenar a equipe de trabalho nas unidades;
- Escutar o grupo, estimular a participação, a autonomia e corresponsabilização pela gestão;
- Fazer a escala mensal da equipe enfermagem de forma participativa;
- Manter atualizado o mapa de férias, licenças, folgas da equipe de enfermagem e procurar meios para cobertura nos períodos nobres do ano;
- Assinar e avaliar as folhas de frequência, levantar o absenteísmo com o perfil dos motivos;
- Autorizar mudanças na escala de trabalho e assinar documento de alteração de horário;
- Avaliar e remanejar pessoal de acordo com as necessidades da assistência;
- Fazer reuniões com o “Grupo assistencial” pelo menos uma vez por mês;
- Atuar junto aos enfermeiros, técnicos e auxiliares da área assistencial, identificando as necessidades de educação permanente;
- Levantar e propor temas para o “Plano de Educação Permanente” para a equipe;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

- Manter relações com os setores de compras, banco de sangue, almoxarifado, farmácia, nutrição, RX, laboratório, Serviço de Anatomia Patológica, Faturamento, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e outros;
- Elaborar o relatório mensal da produtividade do serviço;
- Manter-se atualizado no campo administrativo e da sua especialidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento e normas da instituição e as específicas do setor;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de ética em enfermagem e a Lei do Exercício Profissional
- Garantir a execução das políticas públicas de saúde previstas pela gestão municipal, em consonância com o Sistema Único de Saúde.
- Integrar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do município.
- Exercer atividades correlatas ao cargo.

Diretor de Relações Institucionais

Promover o diálogo e o relacionamento entre o cliente e seus públicos estratégicos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, além de entidades representativas da sociedade – ONGs, sindicatos, federações, associações e comunidades.

Diretoria de Assuntos Fundiários e Regularização Ambiental

Promover apoio jurídico e ambiental no planejamento, acompanhamento elaboração de diretrizes, coordenação e monitoramento das ações de regularização fundiária e ambiental de áreas rurais declaradas de interesse social para fins de criação de Projetos de áreas de assentamentos Estaduais e Federais, em parcerias com INCRA, SPU (Órgãos Federais) e ITERPA-PA, SEMAS (Órgão Estaduais).

Handwritten signature